



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0031 /2025

Ao Excelentíssimo Senhor  
Jaime de Carvalho Costa Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

**Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadã  
Pau-ferrense, a Senhora Aurivânia Moura de Freitas e  
dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido o Título de Cidadã Pau-ferrense a Senhora **Aurivânia Moura de Freitas**.

**Art.2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 11 de agosto de 2025.

  
Karínia Maia  
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS			
1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA			
<u>27</u>	SESSÃO ORDINÁRIA		
APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO	<input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>07/08/2025</u>			
<u>Jaime de Carvalho Costa Neto</u>			
Presidente			

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>11/08/2025</u>	
HORA: <u>12:06</u>	
 Gerência Legislativa	

## BIOGRAFIA DE AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS

Nasceu no dia 11 de abril de 1977, na cidade de Patu - RN, filha caçula do casal: Sr. Antônio Manoel de Moura e D. Maria Francelina de Moura (in memorian). Em tenra infância foi juntamente com sua família fixar residência em Mossoró-RN, para onde migrou em busca de proporcionar melhor formação escolar. Fez os estudos das séries iniciais até o ensino fundamental II, e permaneceu até sua adolescência e juventude.

Em 1995, veio residir aqui nesta cidade de Pau dos Ferros-RN, para trabalhar no Comércio de propriedade do seu genitor, Armazém Moura Atacado de Cereais e Ração, exercendo diversas atividades inerentes ao ofício de comerciária, tais como, Atendente-balconista, Caixa-atendente, Auxiliar de Escritório, atividades também exercidas posteriormente na Loja de Conveniência do Posto Segundo Melo e também no Depósito de Representação e Distribuição da Água Mineral Cristalina do Oeste. Ao mesmo tempo que trabalhava no Comércio, ainda conciliava o tempo para cursar o ensino médio regular no turno noturno da Escola Estadual "Dr. José Fernandes de Melo", onde concluiu o Curso Técnico de Contabilidade.

Porém, ao chegar o ano de 1998, teve que acompanhar a sua genitora num tratamento oncológico, sem êxito. Como filha caçula e ainda solteira coube-lhe a tarefa de cuidar do seu pai até que ele contraísse segunda nupcias. Em 28 de janeiro de 1999, casou-se civilmente e em 05 de fevereiro 1999, celebrou o sacramento do matrimônio com o pau-ferrense, funcionário público estadual, professor Ubiratan Maia de Freitas, com o qual já convive há 26 anos e tem um casal de filhos: Amábile Virgínia e Luiz Antônio.

Desde 2003, exerce profissionalmente a função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Unidade Básica de Saúde "Dr. Aliatá Chaves de Queiroz", trabalhando e servindo com amor e dedicação, à população bairro João XXIII. Socialmente, em trabalhos voluntários, já dedicou também parte do seu tempo nas atividades religiosas da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, em diversas pastorais, serviços e movimentos, dentre eles: XIV Encontro de Casais com Cristo, Pastoral da Criança, Mães que oram pelos Filhos e Catequese de primeira Eucaristia (iniciação cristã).

Nesta hospitaleira cidade de Pau dos Ferros-RN, sente-se acolhida, adotada, enraizada, ama seu povo, sua gente, onde criou laços de amizade que há 30 anos permanece e a cada dia se fortalece. "Apenas não nasceu neste lugar, porém aqui foi plantada, aqui floresceu, aqui está produzindo e reproduzindo... Aqui sua descendência e sua memória serão eternizadas!..."



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

**PARECER Nº 0157/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0031/2025.**

**Iniciativa:** EXCELENTÍSSIMA VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA.

**Ementa:** *DISPÕE SOBRE A ACONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

## I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0031/2025**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereadora KARIGINA DAYANA MAIA COSTA, que “*DISPÕE SOBRE A ACONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

O referido projeto veio devidamente acompanhado de sua justificativa. Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77, §2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

## II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

*Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.*

*Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.*

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

*Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.*

*Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.*

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, observa-se que a técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0031/2025**, de autoria do **Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação.

### III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de Lei de Decreto Legislativo autoria do Poder Executivo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local. A matéria veio devidamente justificada, dispõe sobre o reconhecimento pelo percurso de vida trilhado pela senhora AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS e seu trabalho, realizado com amor e dedicação à população bairro João XXIII, bem como, pelos serviços voluntários as atividades religiosas da Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, contribuições de significativa relevância para o crescimento e desenvolvimento do nosso município.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 18 de setembro de 2025, OPINAM, de forma unânime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Reladora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0031/2025** do Poder Legislativo Municipal, que “**DISPÕE SOBRE A ACONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**,” podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS  
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

É esse o parecer da referida Comissão.

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 2025.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente Parecer.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
VER. FRANCISCO JOSE FERNANDES DE AQUINO  
Presidente

  
VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES  
Vice-Presidente

  
VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA  
Relatora

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, Nº: 1291, Centro.

Tel: (84) 3351-2904

camarapaudosferros.rn.gov.br

MATÉRIA:	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
SESSÃO:	27ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2025		
AUTOR:	KARIGINA MAIA	DATA:	07/10/2025
P. DA SESSÃO:	JAIME DE CARVALHO	HORA:	12:22:51
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	
DEUSIVAN SANTOS	PSD	PRESENTE	
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	SIM
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON REGO	PSDB	PRESENTE	
GUGU BESSA	PSD	AUSENTE	
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEIA	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	SIM
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	

<b>APROVADO</b>		SIM	8
		NÃO	0
		ABS	0
TURNO:	TURNO ÚNICO		

Ementa:

**PRESIDENTE DA SESSÃO**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO CIDADÃ PAU-FERRENSE, A SENHORA AURIVÂNIA MOURA DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.